



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Portarias	2
-----------------	---

Município de Guaíra

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo	4
-------------------------	---

Conselhos Municipais

Resoluções	5
------------------	---

Departamento de Atos Normativos

Extratos	6
Portarias	7

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações	12
-------------------	----

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	22
Avisos	23
Extrato de Adjudicação/Homologação	28
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos	30
Extrato de Contrato	31

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Portarias



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PORTARIA Nº 1041 de 08 de abril de 2025

“Concede Licença Gestante à servidora que especifica e dá outras providências.”

LUCAS SOARES ELEODORO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Niliandra Cristina de Almeida Pereira, Auxiliar de Laboratório - P.13, Nível IA, do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 03/04/2025 a 29/09/2025, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2337/2008.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, 08 de abril de 2025.

Lucas Soares Eleodoro
Diretor do DEAGUA

Publicada, registrada e afixada no átrio do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, na data supra.



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Portarias



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PORTARIA Nº 1042 de 08 de abril de 2025

“Designa o servidor Eliton Antonio Alexandre e dá outras providências.”

LUCAS SOARES ELEODORO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELITON ANTONIO ALEXANDRE, Motorista – Padrão 10, para, a partir de 09/04/2025, exercer o cargo de Engenheiro Civil – Padrão 20, Nível I-A - do Departamento de Obras, fazendo jus à diferença de vencimentos, em substituição à titular Aline Monteiro dos Santos, enquanto esta estiver afastada, com fundamento nos artigos 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 2.040/02 e suas alterações.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, 08 de abril de 2025.

Lucas Soares Eleodoro
Diretor do DEAGUA

Publicada, registrada e afixada no átrio do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, na data supra.



Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

EDITAL Nº 005/2025 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

O Departamento de Pessoal do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo nº 001/2025 abaixo descrito a comparecer a sede do Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida, sito Rua 24 nº 330 Centro, **09 de abril de 2025**, das 08:30h as 12:00 ou das 14:30 as 17:00h, munido(a) do R.G, para manifestar interesse na sua contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a qualquer reclamação futura ou interposição de Recurso Administrativo ou Judicial, podendo o Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida convocar os candidatos imediatamente classificados, tendo em vista o caráter de urgência.

Cargo: Pedagogo

Classificação Geral	Nome	Nota
3º	Mariana Lelis de Andrade Marques	24,20

Guairá SP, 08 de abril de 2025.

Júlio Rodrigues Ferreira Júnior
Presidente
Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida



Município de Guaíra

Conselhos Municipais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL – CMIR

Avenida 29, 870, Bairro Paranoá, FONE: (17) 3331-9818
Guaíra/SP CEP: 14.1790-000
E-mail: casadacidaniaguaira@gmail.com



“O combate ao racismo passa pela ação ou pela inércia de todos nós”

RESOLUÇÃO CMIR Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E FORMAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DA GESTÃO 2024/2026 DO CMIR - CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE GUAIRA – SP, PARA ORGANIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL .

O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE GUAIRA – SP - CMIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Ordinária Municipal nº 3257 de 04 de setembro de 2024,

Considerando o seu Regimento interno Decreto Municipal de nº 7.403 de 24 /02/2025

Considerando o Documento Orientador do CONAPIR para a realização da V Conferencia Nacional de Promoção de Igualdade Racial

Considerando Deliberação da plenária da reunião ordinária do CMIR do dia 08 de abril de 2025 as 09hs.

RESOLVE:

ART. 1º - Divulgar a eleição e nomeação dos membros conselheiros titulares e suplentes do poder público e sociedade civil paritariamente do CMIR - Conselho Municipal de Igualdade Racial de Guaíra – SP e representante da Casa da Cidadania para a composição da Comissão Técnica de Organização da 1ª Conferencia Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada aos 15/05/2025 das 07hs30m às 13hs30m nas dependências do Centro de Lazer “José Pugliesi Junior”

Gracia Regina dos Santos Casado de Lima	Representante do Poder Público e da Casa da Cidadania Secretaria Executiva
Juliano Aparecido Rocha Rodrigues	Representante do Poder Publico - CMIR
Maria Angélica Rebello da Silva	Representante do Poder Público - CMIR
Gabriel Godoi Teixeira	Representante da Sociedade Civil - OAB Presidente do CMIR
Valéria Cristina Godoi Teixeira	Representante da Sociedade Civil - CMIR
Daniela Aparecida da Silva	Representante da Sociedade Civil- CMIR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaíra SP, 08 de abril de 2025.

Presidente do CMIR
Gabriel Godoi Teixeira





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2286
Ano 2025
Página 6 de 31

www.guaيرا.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Extratos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Extrato de Repasse de Recursos Federais
Lei Federal n.º 9.452, de 20.03.97

08/04/2025

Transf. Recursos do Sistema Único Saúde – SUS – R\$ 575.186,18
Transf. Recursos do Fundo Nac.Assist. Social- FNAS – R\$ 4.299,89
Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – R\$ 17.031,74
Fdo. Manut. Des. Ens. Fund. Val. Mag.–FUNDEB – R\$ 444.756,16

Página 1 de 1



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.367 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Reenquadra a servidora Adriana Cristina do Nascimento Pereira e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora Adriana Cristina do Nascimento Pereira, a partir de 07/04/2025, no cargo de Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIIE – da Diretoria de Finanças, Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Lei Municipal nº 3159/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 14.012/2025.

Município de Guaíra, 07 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.368 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Reenquadra o servidor Ademilson Gonçalves da Silva e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor Ademilson Gonçalves da Silva, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, a partir de 07/04/2025, no cargo de Pregoeiro, FG2, Nível IIIE – da Diretoria de Compras, Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Lei Municipal nº 3159/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 12.597/2023.

Município de Guaíra, 07 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.269 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Coloca a disposição do DEAGUA o servidor Eliton Antonio Alexandre e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o ofício do DEAGUA - Departamento de Esgoto e Água de Guaíra;

Art. 1º - Fica cedido ao DEAGUA o servidor **Eliton Antonio Alexandre**, Motorista, Nível IA – da Zeladoria Municipal, no período de 09/04/2025 a 08/10/2025, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 07 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos
Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.370 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Concede Férias Regulamentares ao servidor que especifica e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Claudeci Antonio da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 que serão gozados no período de 14/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 2º - Ao servidor **Elcio Luiz da Silva**, Motorista, Padrão 10, Nível IA – da Diretoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024 que serão gozados no período de 14/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 3º - A servidora **Josefa Lidiane da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IA – da Diretoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 17/09/2024 que serão gozados no período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

Art. 4º - Ao servidor **Lucas Gonçalves**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025 que serão gozados no período de 14/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 5º - Ao servidor **Moreno Bisco Marães**, Psicólogo, Padrão 19, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 28/01/2024 a 27/01/2025 que serão gozados no período de 15/04/2025 a 14/05/2025.

Art. 6º - Ao servidor **Reginaldo Ferreira da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Zeladoria Municipal, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/04/2024 a 12/04/2025 que serão gozados no período de 14/04/2025 a 03/05/2025.

Art. 7º - A servidora **Taina Guimarães do Nascimento**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IA – da Diretoria Municipal da Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024 que serão gozados no período de 11/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 08 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2286
Ano 2025
Página 11 de 31

www.guaيرا.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 08 de Abril de 2025



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito do Município Guaíra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução SS nº 263 de 13 de novembro de 2024, **CONVOCA** gestores de saúde, usuários de serviços de saúde, trabalhadores do setor saúde, representantes de entidades, de sindicatos, de conselhos de classe, de movimentos populares de saúde e da sociedade civil em geral do município de Guaíra para participarem da **ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a realizar-se na forma de **PLENÁRIA**.

DATA: 15 de abril de 2025

INÍCIO: 08:45 horas

LOCAL: IMESB -Rua Nelson Domingos Madeira, 300, Jd. Eldorado, em BEBEDOURO

TEMA CENTRAL: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST BEBEDOURO



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações

Regimento Interno da Conferência Municipal/Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Bebedouro e demais municípios da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST - Bebedouro

Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o foro de debate e um importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, essa etapa Municipal/Regional tem como principais objetivos:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde de cada um dos municípios da região, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;

- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 18/12/2024.

Art. 3º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;
- II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal/Regional;
- III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal/Regional;
- IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora todas as pessoas interessadas na discussão e formulação das diretrizes da Política Municipal/Regional de Saúde de Bebedouro e dos demais 17 (dezessete) municípios da área de abrangência do CEREST-Bebedouro. A composição dos participantes deverá observar a paridade de representação entre os segmentos, garantindo-se o direito à voz e ao voto, distribuídos da seguinte forma:

- I. 50 % representantes de Usuários;
- II. 25 % representantes de Trabalhadores da Saúde;

III. 25 % representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO IV - DO TEMA

Art. 5º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 15 de abril de 2025 no IMESB - Bebedouro (Rua Nelson Domingos Madeira, número 300), das 09h00 às 14h00.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 7º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h45	Credenciamento e recepção com café da manhã
09h15	Mesa de abertura
09h45	Leitura do Regimento Interno
10h	Palestra Magna: “Saúde do trabalhador como direito humano”.
10h45 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”; II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.
12h30 às 13h00	Brunch
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito Municipal/Regional e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores da Secretária de Saúde de Bebedouro.

Art. 10. A Plenária Final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

- I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
- II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
- III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
- IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 11. Será facultado aos participantes inscritos encaminhar à Comissão Organizadora proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 13h15 e serão analisadas e classificadas quanto à sua tipologia em:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal/Regional.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL/REGIONAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 12. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

- I – 4 representantes dos Usuários titulares e 2 representantes dos Usuários suplentes;
- II – 2 representantes dos Trabalhadores titulares e 01 representantes dos Trabalhadores suplentes;
- III – 2 representantes do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 13. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 14. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 15. A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.



CAPITULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 16. O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bebedouro , 27 de março de 2025.



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações



CEREST

Centro de Referência
em Saúde
do Trabalhador

PARTICIPE DA PLENÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano

IMESB, Rua Nelson Domingos Madeira, 300

Dia 15 de abril de 2025, às 8h45min

**Aberto a trabalhadores, sindicatos, gestores,
profissionais de saúde e toda a
comunidade.**



RENAST
REDE NACIONAL DE ATENÇÃO
INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Guaíra/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº04/25; Processo nº05/25, Edital nº04/25, Registro de Preço nº04/25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO** - DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 10 de abril de 2025, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaíra/SP ou pelo site: <https://guaيرا.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site www.licitamaisbrasil.com.br . A disputa de lances será dia 23 de abril de 2025, às 09h00, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br . Guaíra/SP,08/04/2025. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Município de Guaíra/SP. **Aviso de Suspensão da Concorrência nº 03/2025 - Processo 25/2025 - Edital nº 15/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MASSA VERDE, E TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL A ADEQUADA DE REJEITOS VOLUMOSOS EM ÁREA AUTUADA PELA CESTESB E MINISTÉRIO PÚBLICO.** Torna público que a licitação em epígrafe foi SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO, para adequação do cronograma de execução. Novas informações serão divulgadas através dos meios oficiais de publicação, como também no site <https://www.guaيرا.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrenca-publica/>. Guaíra/SP, 08 de abril de 2025. Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 21/2025**, cujo objeto é **Colchão Pneumático**, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **Novorthec Comercio Integrado LTDA**, CNPJ: **59.834.889/0001-55** no valor de R\$ 234,00, tudo conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência. Documentos disponíveis pelo site: <https://www.guaيرا.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guaíra/SP, 08/04/2025. Antonio Manoel da Silva Junior; Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 25/2025**, art 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **CASA DA ROÇA DE GUAÍRA LTDA – CNPJ Nº 00.651.296/0001-00**, no valor de **R\$1.250,00**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO RADIOLOGISTA PARA DIAGNOSTICO DE FRATURA**; tudo conforme especificações demais informações constantes neste Termo de Referência. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaيرا.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guaíra/SP, 08/04/2025. Camila Lourenço Oliveira. Diretora de Compras.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 27/2025**, art 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratada: ASSESSORIA PULICA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.536.785/0001-70, no valor de **R\$1.800,00**, referente ao objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO “ TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – CIENCIA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS, GEDTÃO DO PLANO DE AÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO”**; tudo conforme especificações demais informações constantes neste Termo de Referência. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guaíra/SP, 08/04/2025. Camila Lourenço Oliveira. Diretora de Compras.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 19/2025**, art 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **GUEDES E LOPES & COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ Nº 10.977.573/0001-23**, no valor de **R\$1.980,00**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DA SEDE DA GCM PARA GANHAR TEMPO (NOVO ENDEREÇO)**; tudo conforme especificações demais informações constantes neste Termo de Referência. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guaíra/SP, 08/04/2025. Camila Lourenço Oliveira. Diretora de Compras.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Considera-se **Adjudicados/Homologado** o PROCESSO 07/25-EDITAL 05/25-CREDENCIAMENTO 01/25, cujo objeto é: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO com os todos os credenciados: **ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA**-CNPJ 04.740.876/0001-25; **BIQ BENEFICIOS LTDA**-CNPJ 07.878.237/0001-19; **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**-CNPJ 05.989.476/0001-10; **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS**-CNPJ 92.559.830/0001-71; **MEGA VALE ADMIN DE CARTOES E SERVICOS LTDA**-CNPJ 21.922.507/0001-72; **M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**- CNPJ 26.069.189/0001-62; **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**-CNPJ 69.034.668/0001-56; **ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**-CNPJ 20.895.286/0001-28; **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**-CNPJ 03.419.902/0001-55; **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**.-CNPJ 02.959.392/0001-46; **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA**-CNPJ 06.344.497/0001-41; **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**-CNPJ 03.817.702/0001-50; **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**- CNPJ 00.604.122/0001-97. Convoca-se as empresas classificadas no processo de escolha para a assinatura do contrato. Documentos disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/18/edital-de-credenciamento/>. Permanece aberto o credenciamento para novos interessados.. Guaíra/SP, 08/04/2025. Antonio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, **ADJUD. E HOMOLOGA** o seguinte Pregão Eletrônico 13/25, Processo 30/25, Edital nº 18/25, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PÁSCOA)**, adjudicando seus itens as empresas como segue: Item 1 - **SALOMAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 17.221.202/0001-66, no valor de R\$ 52.725,00; Itens 2 e 3 - **MARILDA LOPES FARIA DAS NEVES** 08515600838 - CNPJ: 47.465.721/0001-30 no valor de R\$ 2.022,00. Total geral de R\$ 54.474,00. Documentos disponíveis no site: <https://www.guaيرا.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/>. Determino sua convocação para a assinatura dos contratos. Guaíra/SP, 08 de abril de 2025. Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - **Extrato de ADITIVO** - Contratante: Munic. De Guaíra SP; Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59. Ata de registro de preço nº 17/2024, com reajuste dos itens 38 – Scalp nº 21 de R\$ 0,1723 para R\$ 0,2042 e o item 39- Scalp nº 23 de R\$ 0,1723 para R\$ 0,2042; Objeto: **Aquisição de material médico e farmacológico**; Sua vigência fica inalterada sendo até 13/05/2025; pregão eletrônico nº 25/2024; Data/Ass: 24 de março de 2025. Guaíra-SP, 08 de abril de 2025 – Antonio Manoel da Silva Júnior - Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUN. DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO – Contratante: Munic. De Guaíra/SP – Contratada: ***CONTRATO Nº 61/25 VÂNIA VIEIRA DA SILVA DELFINO** - CNPJ N.º 52.296.937/0001-50, no valor total de R\$ 30.800,00, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO PARA REPOSIÇÃO DO LAGO MARACÁ**. Vigência 3 (três) meses; Ass: 08/04/25; modalidade Dispensa nº 08/25, Processo nº 43/25. Guaíra/SP, 08/04/25. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.